



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO 107/2023, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Delfinópolis, representado pela Prefeita e a empresa RAC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA-ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Leite Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município;

CONTRATADA: A empresa, **RAC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.315.552/0001-38, com sede na cidade de Uberlândia/MG, na Avenida José Andraus Gassani, 1504, Sls 125 a 128, Distrito Industrial, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador senhor **ZENON FERNANDES DE MOURA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Riske Attiê, 60 Apto 404, Bloco 15, Jardim Europa, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, inscrito no CPF nº 603.532.521-15 e RG nº 2.089.324 SSP/GO.

FUNDAMENTO – O presente termo aditivo fundamenta-se no parágrafo 1º, do artigo 65, da lei federal 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Alteração do quantitativo de dias a serem prestados os serviços

1.2- Conforme o subitem 1.2 do contrato primitivo , “A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93”.

1.3 – Assim a clausula segunda, no campo “capacitações”, alínea “c” passa ter a seguinte redação:

c) Os treinamentos e capacitações serão ministrados para até 25 servidores por curso.

* Os cursos a serem ministrados deverão ter carga horaria mínima de 08 horas cada um

*A assessoria atuará com base nas Leis de licitações vigentes incluindo a Nova Lei de Licitações – Lei Federal 14.133/21.

- A Assessoria deverá ser prestada na sede da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, no mínimo de 10 **(dez) dias mensais combinado com a administração**, podendo ser dividido por semana ou consecutivo, no horário de funcionamento da Prefeitura, incluído os treinamentos e capacitações.
- A Consultoria deverá ser ilimitada no decorrer do contrato, devendo ser feita através de telefone, e-mail, WhatsApp ou de quaisquer outros mecanismos que possibilitam a comunicação a distância.
- Os treinamentos serão ministrados em local apontado pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.
- Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas de encargos sociais, impostos, taxas, transporte, balsa, materiais didáticos para os treinamentos, hospedagem, alimentação, emissão de Certificados de Participações e quaisquer outras que possam advir do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1–O valor estimado do presente termo aditivo é de **R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais)**,

2.2–O valor estimado mensal do contrato primitivo passa a vigorar com o seguinte valor: **R\$ 7.936,00 (sete mil novecentos e trinta e seis reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia-MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal n.º 1225 de 30 de agosto de 1994.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, e dos Termos Aditivos não conflitantes com o presente instrumento.

Delfinópolis-MG, 15 de agosto de 2023




SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE



**RAC ASSESSORIA CONSULTORIA
E TREINAMENTOS LTDA-ME**
CONTRATADA

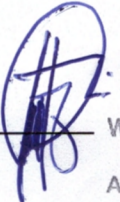
TESTEMUNHAS:


1ª JOAO BATISTA MACHADO
CPF: 388.808.288-94

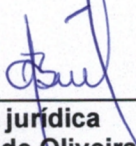
JOAO BATISTA MACHADO
Encarregado de Licitação
RG: 167200-0 - CPF: 388.808.288-94

2ª

CPF


WAGNER ZEFERINO DA SILVA
CPF-146.986.398-75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Visto: _____


Assessoria jurídica
Dra. Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910